

Requerida, que por sua vez, conforme documentos acostados nos autos, foi cumprido na sua integralidade. Não havendo mais qualquer diligência a ser adotada pelo Órgão Ministerial.

1.4.10. Processo nº 000034-135/2017

Requerente(s): A Coletividade

Requerido(s): Secretaria Municipal de Educação e Conselho Municipal de Educação do Município de Santarém Novo

Origem: PJ de Santarém Novo

Assunto: Apurar sobre o retardamento da elaboração do Plano Municipal de Educação pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Conselho Municipal de Educação do município de Santarém Novo.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira Relatora, retificado em sessão, para supressão da parte final do voto que fazia menção da decisão do voto para conhecimento da Corregedoria-Geral, DECIDIU pelo CONHECIMENTO do Procedimento Preparatório e pela HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, nos termos do art. 8º, VII, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público e art. 57, da LCE n.º 057/2006, como Procedimento Preparatório e não como Inquérito Civil, conforme denominado nos autos, uma vez que o pedido de diligência através da expedição de ofícios foi suficiente para a elucidação do caso, não existindo mais motivação para atuação do Ministério Público quanto ao presente caso.

1.5. Processos de Relatoria da Conselheira Maria do Socorro MARTINS Carvalho Mendo:

1.5.1. Processo nº 000902-915/2015

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará / D.N.A.S.

Requerido(s): Em apuração

Origem: 13ª PJ de Marabá

Assunto: Apurar situação de vulnerabilidade vivenciada por pessoa com deficiência.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira Relatora, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e, pela consequente, HOMOLOGAÇÃO da Promoção de Arquivamento do presente Inquérito Civil, nos termos do art. 23 da Resolução n.º 010/2011-CPJ, art. 8º, VII, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público e art. 57, da LCE n.º 057/2006, considerando que a documentação acostada aos autos, verificou-se que a requerente não mais se encontrava em situação de vulnerabilidade social, tendo sido interditada judicialmente, ocasião em que seu filho foi nomeado como seu curador. DECIDIU ainda, para que fosse oficiado à Corregedoria-Geral deste Órgão, dando conhecimento da decisão, para eventual análise e ulteriores de direito, para efeito de eventual supressão de produtividade do membro envolvido na abertura do Inquérito Civil n.º 032/2015, em apenso, em razão da identidade de objeto com o presente inquérito civil instaurado anteriormente.

1.5.2. Processo nº 000163-113/2013

Requerente(s): Rosa Veloso Dias Giannaccini

Requerido(s): Bar "Toca do Leão"

Origem: 3º PJ do Meio Ambiente, Patrimônio Cultural, Habitação e Urbanismo de Belém

Assunto: Apurar denúncia de poluição sonora e irregularidades quanto à ordem urbanística.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira Relatora, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e HOMOLOGAÇÃO da Promoção de Arquivamento do presente procedimento, nos termos do art. 23 da Resolução nº 010/2011-CPJ, art. 8º, VII, e art. 57, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, constatando-se através dos autos, conforme relatório de visita in loco que, o "estabelecimento permanecia em funcionamento, porém, sem mesas e cadeiras na calçada", logo, não mais obstruindo o passeio público; e ainda, da informação prestada pelo Promotor de Justiça, que há outro procedimento em andamento junto ao 2º cargo, para atuar na matéria relacionada à poluição sonora, verificando assim, que a intervenção do Ministério Público foi suficiente para solucionar o objeto da demanda, quanto aos aspectos urbanísticos.

1.5.3. Processo nº 000048-012/2016

Requerente(s): Conselho Municipal de Educação de Castanhal

Requerido(s): Instituto Antoine Lavoisier de Ensino -IALE

Origem: 5º PJ de Defesa Comunitária e Cidadania de Castanhal

Assunto: Apurar possíveis irregularidades no credenciamento do Instituto Antoine Lavoisier de Ensino - IALE, junto ao Conselho Municipal de Educação de Castanhal.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira Relatora, DECIDIU pelo NÃO CONHECIMENTO da Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório, devolvendo-se os autos à Promotoria de Justiça de origem para efeito de arquivamento, nos termos da Súmula de n.º 002/2017-CSMP, vez que não compete ao Conselho Superior a homologação de Procedimentos Extrajudiciais que tenham sido objeto de ação judicializada.

Neste momento, o Exmo. Procurador-Geral de Justiça, Dr. Gilberto Valente Martins, informou que em virtude de compromissos firmados com a Instituição, os trabalhos da Presidência do Conselho Superior vão continuar com o Exmo. Corregedor-Geral, Dr. Jorge de Mendonça Rocha.

1.5.4. Processo nº 000111-012/2017

Requerente(s): Keide Botelho Pinto

Requerido(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Origem: PJ de São Francisco do Pará

Assunto: Garantir o direito ao benefício previdenciário por morte à criança K.P.S. junto à agência de Previdência Social de Santa Izabel do Pará.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira Relatora, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e, pela consequente, HOMOLOGAÇÃO da Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório, nos termos do art. 23 da Resolução n.º 010/2011-CPJ, art. 8º, VII, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público e art. 57, da LCE n.º 057/2006, haja vista o órgão ministerial, visando resguardar os direitos da criança, empreendeu diligências a fim de viabilizar os documentos necessários para garantir o direito ao benefício previdenciário, tomando conhecimento de que após a entrega de tais documentos à genitora do requerente, o benefício foi concedido e estava sendo recebido de forma regular, conforme carta de concessão e declaração anexadas às fls. 49/51.

1.5.5. Processo nº 000947-036/2016

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s): Secretaria Municipal de Educação de Benevides

Origem: 3º PJ de Benevides

Assunto: Fiscalizar as instituições de ensino situadas no Residencial Juruti no município de Benevides.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira Relatora, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e, pela consequente, HOMOLOGAÇÃO da Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório, nos termos do art. 23 da Resolução n.º 010/2011-CPJ, art. 8º, VII, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público e art. 57, da LCE n.º 057/2006, uma vez compulsando os autos, verificou-se que a intervenção do Ministério Público foi suficiente para esclarecer o objeto da demanda quanto ao Residencial Juruti, não havendo mais razões que justificassem a atuação do Parquet no caso concreto. DECIDIU ainda, que a Secretaria do Conselho Superior, tome as providências necessárias para enviar à Coordenação das Promotorias de Justiça de Benevides, cópia do Termo de Audiência, anexado à fl. 39 dos autos, para distribuição entre os cargos com atribuição para atuar no feito, considerando conhecimento de demanda reprimida quanto à construção de creches naquele município.

1.5.6. Processo nº 000154-012/2017

Requerente(s): Associação Nova Esperança do Assentamento PA Pimenteira - ANEAP

Requerido(s): Prefeitura Municipal de São João do Araguaia

Origem: PJ de São João do Araguaia

Assunto: Apurar denúncia de possível irregularidade no transporte escolar do Assentamento PA Pimenteira, no município de São João do Araguaia.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira Relatora, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e, pela consequente, HOMOLOGAÇÃO da Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil, nos termos do art. 23 da Resolução n.º 010/2011-CPJ, art. 8º, VII, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público e art. 57, da Lei Complementar Estadual n.º 057/2006, conforme se depreende nos autos, após intervenção e diligências pelo órgão ministerial, inclusive com a expedição de Recomendação ao Prefeito Municipal e ao Secretário de Infraestrutura e Obras do município, constatou-se que a intervenção do Ministério Público foi suficiente para solucionar o objeto da demanda, não havendo mais razões que justifiquem a atuação do Parquet no caso concreto.

Belém-PA, 17 de agosto de 2017.

ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO

Procuradora de Justiça

Secretária do Conselho Superior

Protocolo: 216737

PORTARIA Nº 5.184/2017-MP/PJG

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - DISPENSAR o Procurador de Justiça NELSON PEREIRA MEDRADO da função de Coordenador do Núcleo de Combate à Improbidade e Corrupção (NIC-CAO/DC-IDC), designado pela PORTARIA Nº 5567/2011-MP/PJG, de 13/12/2011, publicada no D.O.E. de 14/12/2011, a partir de 11/8/2017.

II - LOUVAR a colaboração, a competência, a dedicação e a lealdade com que o Doutor Nelson Pereira Medrado se houve no desempenho das atribuições de referida função.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 10 de agosto de 2017.

GILBERTO VALENTE MARTINS

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 5.185/2017-MP/PJG

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - DISPENSAR a Promotora de Justiça MARIA DO CARMO MARTINS LIMA da função de Assessor do Procurador-Geral de Justiça, designada pela PORTARIA Nº 5.365/2013-MP/PJG, de 28/8/2013, a partir de 11/8/2017.

II - LOUVAR a colaboração, a competência, a dedicação e a lealdade com que a Doutora Maria do Carmo Martins Lima se houve no desempenho das atribuições de referida função.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 10 de agosto de 2017.

GILBERTO VALENTE MARTINS

Procurador-Geral de Justiça

Protocolo: 217092

EXTRATO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO

Nº 000204-151/2017-MP/PJ/DPP/MA

O PROMOTOR DE JUSTIÇA NO EXERCÍCIO DO 6º CARGO DA PROMOTORIA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA, Dr. JOSÉ GODOFREDO PIRES DOS SANTOS, torna pública a instauração do PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO nº 000204-151/2017-MP/PJ/DPP/MA, que se encontra à disposição na sede do Ministério Público, na Rua João Diogo, nº 100, bairro da Cidade Velha, nesta cidade de Belém do Pará.

Portaria de Instauração nº 16/2017

Data da Instauração: 17/08/2017

Objeto: Apurar possíveis irregularidades no âmbito da Fundação Hospital de Clínicas Gaspar Viana (FHCGV).

Polo Ativo: Ministério Público do Estado do Pará

Polo Passivo: Fundação Hospital de Clínicas Gaspar Vianna-FHCGV

Promotoria de Justiça: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA Promotora de Justiça: ALDO DE OLIVEIRA BRANDÃO SAIFE.

Protocolo: 217078

MUNICÍPIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

AVISOS DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 061/2017-000044 - SRP

MODALIDADE: Pregão Presencial n.º 061/2017-000044 - Sistema de Registro de Preços (SRP). TIPO: Menor Preço por item OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para locação de som tipo "PAs", para serem utilizados em eventos e ações das secretarias da Prefeitura Municipal de Rio Maria-PA. PRAZO PARA ENTREGA e ABERTURA DOS ENVELOPES: 09h00m dia 30 de agosto de 2017.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 062/2017-000045 - SRP

MODALIDADE: Pregão Presencial n.º 062/2017-000045 - Sistema de Registro de Preços (SRP). TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Registro de preços para eventuais e futuras contratações de empresas para prestação de serviços de manutenção preventiva em ar-condicionado dos veículos que compõem a frota municipal de Rio Maria-PA, e aquisição de peças. PRAZO PARA ENTREGA e ABERTURA DOS ENVELOPES: 11h30m dia 30 de agosto de 2017.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 063/2017-000046 - SRP

MODALIDADE: Pregão Presencial n.º 063/2017-000046 - Sistema de Registro de Preços (SRP). TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Registro de preços para eventuais e futuras contratações de empresas para prestação de serviços legais de publicação de atos oficiais, avisos de licitações, extrato de contrato e outras matérias (Imprensa Nacional, Imprensa Estadual, Jornal de Grande Circulação Estadual e Jornal de Grande Circulação Regional) para atender a necessidade da prefeitura e as secretarias a ela vinculada. PRAZO PARA ENTREGA e ABERTURA DOS ENVELOPES: 10h00m dia 31 de agosto de 2017. REGIMENTO: Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666/93 de 21 de julho de 1993 com as alterações da Lei n.º 8.883/94, e demais alterações posteriores, Lei Complementar n.º 123/2006. INFORMAÇÕES: O Edital completo e esclarecimentos poderão ser obtidos junto